ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE

LEI Nº 03/69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO DE ENCARGOS COM A SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, E APROVA A MINUTA DO CONVÊNIO.

JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de Delegação de Encargos com a Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina e esta Prefeitura Municipal, no setor da Diretoria de Veículos e Trânsito Público.

Art. 2º - Fica aprovada a minuta do convênio anexo à presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste aos 12 dias de fevereiro de 1.969.

José Ebling - Prefeito Municipal.